

## FISC NORDESTE - PANORAMA DO ESTADO DE PIAUÍ

### ASPECTOS GERAIS

A população em domicílio com água encanada no Estado do Piauí (81,6 %, em 2010) é inferior à do Nordeste (84,3 %). A taxa de analfabetismo nesse estado para população acima de 18 anos (24,5) está em situação mais desfavorável que a taxa da Região Nordeste (20,4) e à registrada nacionalmente (10,2).

Quanto à Renda per Capita, o Estado do Piauí possui a segunda menor renda do Brasil, equivalente à cerca de 52,5 % da Renda per Capita Brasil. A Figura 1 ilustra o valor das Rendas per Capita do Estado do Piauí, Nordeste e Brasil.

O quadro de desigualdades existentes entre as Renda per Capita apresentadas para o estado e a

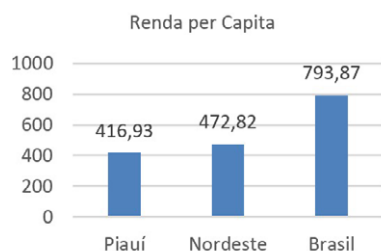


Figura 1. Renda per Capita (em R\$): Piauí, Nordeste e Brasil, referente a 2010

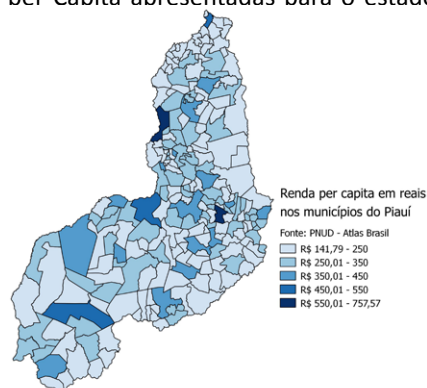


Figura 2. Renda per Capita (em R\$) referente aos municípios do Piauí. Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Atlas Brasil 2013 ([www.atlasbrasil.org.br/2013](http://www.atlasbrasil.org.br/2013)).

Renda per Capita Brasil, conforme Figura 2, é replicado dentro do próprio estado, com concentração de renda em poucos municípios (municípios mais escuros).

### PERFIL DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DESTINADOS AO ESTADO DE PIAUÍ

Na Tabela 1, são apresentados os volumes de transferências obrigatórias e transferências discricionárias oriundas da União destinadas ao Estado e aos municípios do Piauí, bem como o volume de operações de crédito registradas nesse estado. Para fins de comparações, também se registram os volumes equivalentes destinados e registrados tanto na Região Nordeste quanto o volume total Brasil.

**Tabela 1. Volumes de transferências obrigatórias e discricionárias oriundas da União destinadas ao Estado e aos municípios do Piauí, ao Nordeste e a ao conjunto de todos os estados e municípios do Brasil; e volume de operações de crédito registradas (valor nominal, cumulativo 2000 a 2014); bem como, para efeitos de comparação, população em 2014**

	PIAUÍ	NORDESTE	BRASIL
<b>Transferências obrigatórias</b>	R\$ 45,27 bilhões (2,5 % Brasil)	R\$ 631,76 bilhões (35,2 % Brasil)	R\$ 1.793,7 bilhões
<b>Transferências discricionárias</b>	R\$ 4,07 bilhões (2,9 % Brasil)	R\$ 52,20 bilhões (37,6 % Brasil)	R\$ 138,77 bilhões
<b>Operações de crédito</b>	R\$ 18,01 bilhões (0,9 % Brasil)	R\$ 360,34 bilhões (17,3 % Brasil)	R\$ 2.083,18 bilhões
<b>População (2014)</b>	3,2 milhões (1,6 %)	56,19 milhões (27,7 % Brasil)	202,77 milhões

Fonte: Dados extraídos de bases de dados utilizadas no TC 011.432/2015-2

No que se refere aos valores per capita dessas transferências e operações, a Figura 3 ilustra sua evolução entre os anos de 2002 e 2014 (ano base 2014).

No período considerado, pode-se observar, em que pese as **transferências discricionárias per capita, em termos reais, destinadas ao Estado do Piauí (18 %) e da Região Nordeste (12 %) terem se elevado, registrou-se redução em nível nacional (alcançou -17%).**

### Evolução de transferências e operações de crédito (2002 e 2014)

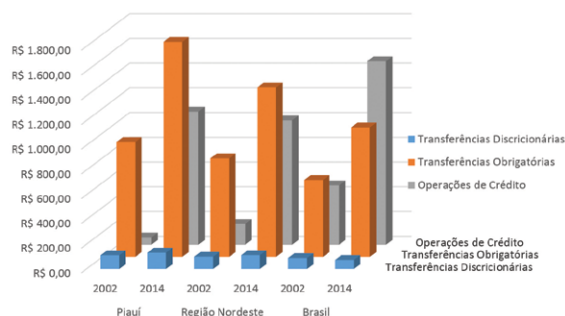


Figura 3. Evolução dos volumes de transferências obrigatórias e discricionárias per capita oriundas da União destinadas ao Estado e aos municípios do Piauí, ao Nordeste e a ao conjunto de todos os estados e municípios do Brasil; e volume de operações de crédito registradas per capita (valores base 2014). Fonte: Dados extraídos de bases de dados utilizadas no TC 011.432/2015-2

Quanto às transferências obrigatórias per capita, em termos reais, elevaram-se em 87 % no Estado do Piauí se considerados os anos de 2002 e 2014, enquanto na Região Nordeste e no Brasil o aumento foi da ordem de 70 %.

Destaque-se, também, o significativo aumento real no nível de operações de crédito per capita registradas no período. Em que pese serem menores que os valores nacionais, as operações de crédito registraram crescimento de expressivo no Estado do Piauí (multiplicou por mais de 15), enquanto na região multipliu-se por 6, enquanto no cenário nacional triplicou.

#### DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PIAUÍ

O quadro a seguir apresenta os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU nos quais se concentram os desafios fundamentais da Região Nordeste e do Estado do Piauí, priorizados por metodologia de seleção de risco aplicada pelo TCU nos trabalhos do Fisc Nordeste.

Nordeste	Piauí
ODS 9 - Inovação e Infraestrutura	ODS 4 - Educação de Qualidade
ODS 16 - Paz e Justiça e Instituições Eficazes	ODS 6 - Água Limpa e Saneamento
ODS 8 - Empregos Dignos e Crescimento Econômico	ODS 3 - Saúde de Qualidade
ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis	ODS 16 - Paz e Justiça e Instituições Eficazes
ODS 4 - Educação de Qualidade	ODS 2 - Erradicação da fome
ODS 6 - Água Limpa e Saneamento	ODS 10 - Redução das Desigualdades
ODS 3 - Saúde de Qualidade	

Os indicadores abordados no levantamento indicam que o Piauí possui grandes desafios para o seu desenvolvimento.

O Estado do Piauí, até o momento, não possui um plano estratégico de desenvolvimento com visão de longo prazo. Tal realidade é um indicativo de risco de fragilidade no tocante a articulações com os planos federais para a Região Nordeste e para o próprio Piauí. Como evidência dessa ausência de articulação, cita-se que o Porto de Luís Correia não está contemplado como prioritário no plano nacional de logística de transportes, enquanto o governo local sinaliza de forma distinta.

Acerca do tema saneamento básico, vale destacar a execução de obras do PAC para esgotamento sanitário em municípios de até 50.000 habitantes. A Funasa e a Codevasf, repassadores de recursos, têm informado que a empresa concessionária dos serviços de águas e esgotos no Piauí está em débito com a operação do sistema, apesar do comprometimento inicial. Esse fato poderá gerar relevante dano ao erário em razão de potencial não utilização do sistema, ante a impossibilidade operacional dos pequenos municípios de assumir essa operação.

**PRINCIPAIS PROCESSOS TCU:** TC 011.470/2015-1, Acórdão 2751/2015-TCU-Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa; TC 020.126/2015-8, processo ainda não apreciado, Relator Ministro José Múcio Monteiro; TC 011.432/2015-2, processo ainda não apreciado, Relator Ministro Raimundo Carreiro.